



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

**Desenvolve
Queluz**

Administração 2021 - 2024

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI ORDINÁRIA Nº 1098, DE 24 DE MAIO 2022.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 282.500,62 AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ, Prefeito Municipal de Queluz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulguei a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2022, Lei nº 1064, de 16 de dezembro de 2021:

a) **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 282.500,62, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR					
		Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor em R\$
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO					
-	UO: 02.03. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	-	UE: 02.03.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
		-	F.P.: 12.361.0007.2021- TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL		
		417	3.3.90.30.00 – Material de consumo	2	132.500,62
(+) CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR					
		Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor em R\$
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO					
-	UO: 02.02. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
	-	UE: 02.02.02 - SECRETARIA DE FINANÇAS			
		-	F.P.: 04.123.0003.2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FINANÇAS		
		38	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1	150.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR					282.500,62

Art. 2º - Para cobertura dos créditos Adicionais suplementares abertos pelo artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de:



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

**Desenvolve
Queluz**

Administração 2021 - 2024

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

- a) **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, no valor R\$ 150.000,00 nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal, 4.320/64.

I – Ativo Financeiro	14.857.882,59	
II – Passivo Financeiro	3.934.559,54	
III - Resultado = (I-II)	10.923.323,05	Superávit
Movimentação em 2022		
(-) Lei nº 1071/2022	190.000,00	
(-) PL 021/2022	80.000,00	
(-) Lei nº 1081/2022	100.000,00	
(-) Lei nº 1092/2022	250.000,00	
IV - Total autorizado	620.000,00	
V – Saldo Disponível (III – IV)	10.303.323,05	
VI - <u>PL 33/2022 a autorizar</u>	150.000,00	
VII - Saldo a utilizar = (V - VI)	10.153.323,05	

- b) Para cobertura dos créditos adicionais abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do **EXCESSO DE ARRECAÇÃO** do repasse pelo Estado do convênio Transporte Escolar no valor de R\$ 132.500,62 nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nos seguintes códigos de receita:

Categoria	Receita	Valor
1.7.2.4	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	
1.7.2.2.4.51.0.1.02	CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR	132.500,62
Total da Tendência de Excesso		132.500,62

Pense em sua responsabilidade com o meio ambiente, reduza o consumo desnecessário de papel.
Programa Menos Papel - Portaria Municipal nº 45/2019.



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

**Desenvolve
Queluz**

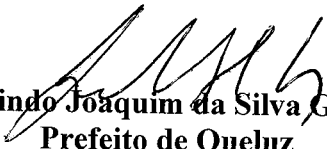
Administração 2021 - 2024

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Art. 3º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado por tratar-se de despesas amparadas pelo Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Queluz, 24 de maio de 2022.


Laurindo Joaquim da Silva Garcez
Prefeito de Queluz

Publicada e Registrada nesta Secretaria. Data supra.


João Batista Guimarães Câmara Neto
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
Matrícula nº 1645

